



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ATO RECOMENDATÓRIO Nº 017/2024

Certifico que este Ato Recomendatório foi publicado em 25/10/24 no átrio desta municipalidade, consoante com o art. 84 da Lei Orgânica do Município de Iconha/ES.

Assinatura e carimbo do servidor responsável


Bruno Pinto Costa
Auditor Público Interno
Matrícula nº 032798-01

INTERESSADOS: Secretária de Administração; Departamento de Recursos Humanos	EMENTA: Necessidade de solicitação formal pelo servidor devidamente protocolizada e documentos comprobatórios para fins de concessão de vantagens, promoções e adicionais dos servidores.
--	---

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, e na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tem no exercício do controle interno, também a atuação de caráter preventivo e concomitante, voltada tanto para a inibição e correção de atos, como auxiliar a gestão pública.

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, elenca os princípios inerentes à Administração Pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que cabe a esta Unidade Central de Controle Interno, conforme disposto no artigo 32, inciso II "avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo".

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 16, inciso II, da IN SRH 04/2016 – 2ª versão, que é responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno "Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Administração e Recursos Humanos – SRH, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles".

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 14, da IN SRH 04/2016, as competências do Departamento de Recursos Humanos quanto a concessão de vantagens, promoções e adicionais dos servidores.

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei 547/2009, alterado pela Lei 1.071/2019 estabelece "O adicional a que se refere esta Lei só será devido aos servidores que exerçam as atividades perigosas ou insalubres constantes dos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, após laudo pericial individual fornecido pela Perícia Médica Municipal em Medicina do Trabalho, com base no LTCAT ou PPRA"

Assim, a Unidade Central do Controle Interno do Município de Iconha/ES,

RECOMENDA

Por tudo quanto exposto, oriento os interessados a:

- Controlar, supervisionar e acompanhar a concessão de vantagens, promoções e adicionais dos servidores, sendo para fins de apreciação a mesma deverá iniciar-se com a solicitação do servidor devidamente protocolizada no Protocolo da Prefeitura Municipal e instruída com os documentos comprobatórios e laudo pericial individual;
- Apurar as informações e fornecer dados a fim de emitir documento formal de concessão de vantagem; alimentar as alterações de informação de vantagens, promoções e adicionais no sistema de folha de pagamento; e incluir cópias dos documentos de alterações ou atos, na pasta individual do servidor.

Iconha/ES, 24 de Outubro de 2024.


TATIANA SARTÓRIO ROCHA

Controladora-Geral
Decreto 7.705/2024